



LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 29 DE MARÇO DE 2011

ALTERA os incisos I e II da Lei Complementar nº 041 de 31 de maio de 2007.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 25 da Lei Complementar 041 de 31/05/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão serão os seguintes:

I - cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	CLASSES					
	0	1	2	3	4	5
01	R\$ 2.215,00	R\$ 2.436,50	R\$ 2.680,15	R\$ 2.948,17	R\$ 3.242,98	R\$ 3.567,28
02	R\$ 1.589,00	R\$ 1.747,90	R\$ 1.922,69	R\$ 2.114,96	R\$ 2.326,46	R\$ 2.559,11
03	R\$ 943,00	R\$ 1.037,30	R\$ 1.141,03	R\$ 1.255,13	R\$ 1.380,65	R\$ 1.518,72

II - cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:

PADRÃO	R\$
CC1	968,00
CC2	1.192,00
CC3	1.454,00
CC4	2.040,00
CC5	2.925,00
FG4	667,00
FG5	1.264,00

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os demais servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal."



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 29 DE MARÇO DE 2011.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento